



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica. Faço saber, que a Câmara Municipal de Augusto Corrêa **aprovou** e eu **sanciono** e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para vencimento base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA, equiparando-se assim, ao piso nacional do magistério.

Parágrafo Único. O salário acima estabelecido é para os profissionais do magistério da rede pública que tem jornada de 40h (quarenta horas) semanais, e se houver servidor público do magistério com jornada menor, o salário será proporcional a jornada de trabalho.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal Nº 1.786/2011 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 18 de agosto de 2022.

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2011

PROFESSOR E ESPECIALISTA - 20 HORAS SEMANAIS - 100 HORAS MENSAIS													
NÍVEIS													
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	FORMAÇÃO
C. ESPEC	1922,82	1932,43	1942,09	1951,80	1961,56	1971,37	1981,23	1991,13	2001,09	2011,09	2021,15	2031,25	NÍVEL MÉDIO
I	1951,66	1961,42	1971,22	1981,08	1990,98	2000,94	2010,94	2021,00	2031,10	2041,26	2051,47	2061,72	NÍVEL SUPERIOR
II	1980,93	1990,84	2000,79	2010,79	2020,85	2030,95	2041,11	2051,31	2061,57	2071,88	2082,24	2092,65	ESPECIALISTA
III	2010,65	2020,70	2030,80	2040,96	2051,16	2061,42	2071,72	2082,08	2092,49	2102,96	2113,47	2124,04	MESTRADO
IV	2040,81	2051,01	2061,26	2071,57	2081,93	2092,34	2102,80	2113,31	2123,88	2134,50	2145,17	2155,90	DOUTORADO

PROFESSOR E ESPECIALISTA - 30 HORAS SEMANAIS - 150 HORAS MENSAIS													
NÍVEIS													
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	FORMAÇÃO
C. ESPEC	2884,22	2898,64	2913,14	2927,70	2942,34	2957,05	2971,84	2986,70	3001,63	3016,64	3031,72	3046,88	NÍVEL MÉDIO
I	2927,49	2942,12	2956,83	2971,62	2986,48	3001,41	3016,42	3031,50	3046,66	3061,89	3077,20	3092,58	NÍVEL SUPERIOR
II	2971,40	2986,26	3001,19	3016,19	3031,27	3046,43	3061,66	3076,97	3092,35	3107,82	3123,36	3138,97	ESPECIALISTA
III	3015,97	3031,05	3046,20	3061,44	3076,74	3092,13	3107,59	3123,12	3138,74	3154,43	3170,21	3186,06	MESTRADO
IV	3061,21	3076,51	3091,90	3107,36	3122,89	3138,51	3154,20	3169,97	3185,82	3201,75	3217,76	3233,85	DOUTORADO

PROFESSOR E ESPECIALISTA - 40 HORAS SEMANAIS - 200 HORAS MENSAIS													
NÍVEIS													
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	FORMAÇÃO
C. ESPEC	3845,63	3864,86	3884,18	3903,60	3923,12	3942,74	3962,45	3982,26	4002,17	4022,19	4042,30	4062,51	NÍVEL MÉDIO
I	3903,31	3922,83	3942,45	3962,16	3981,97	4001,88	4021,89	4042,00	4062,21	4082,52	4102,93	4123,45	NÍVEL SUPERIOR
II	3961,86	3981,67	4001,58	4021,59	4041,70	4061,91	4082,22	4102,63	4123,14	4143,76	4164,47	4185,30	ESPECIALISTA
III	4021,29	4041,40	4061,61	4081,91	4102,32	4122,83	4143,45	4164,17	4184,99	4205,91	4226,94	4248,08	MESTRADO
IV	4081,61	4102,02	4122,53	4143,14	4163,86	4184,68	4205,60	4226,63	4247,76	4269,00	4290,35	4311,80	DOUTORADO

Francisco Edmilson de Oliveira
 PREFEITO MUNICIPAL